LEI Nº 3.371, DE 15 DE JUNHO DE 2009

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA A ESCOLA MUNICIPAL DR. ANAPOLINO SILVÉRIO DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma escola municipal, localizada na Avenida Pedro Ludovico, nº 6.365, Qd. A, Lt. 25 - Jardim Ana Cláudia, com a denominação "**Escola Municipal Dr. Anapolino Silvério de Faria**".

Parágrafo único. A Unidade Escolar Criada no caput deste artigo atenderá todas as séries do ensino fundamental, para o alunato da região mencionada e adjacências.

Art. 2º. A área construída para abrigar a escola criada por esta Lei é de 362,60m² (trezentos e sessenta e dois vírgula sessenta metros quadrados), contendo as seguintes divisões, que poderão ser ampliadas a qualquer tempo:

I - 01 (uma) sala para diretoria;
II - 01 (um) depósito para alimentos da merenda;
III - 05 (cinco) salas de aula;
IV - 01 (um) banheiro para funcionários;
V - 01 (um) conjunto de banheiros masculino e feminino para alunos;
VI - 01 (um) pátio coberto para recreação;
VII - 01 (uma) cantina;
VIII - 01 (uma) sala para secretaria;
IX - 01 (uma) sala para professores.

Art. 3º. A direção da Escola Municipal Dr. Anapolino Silvério de Faria será exercida por servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designados para tal fim.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para o cargo de direção, referida neste artigo, será concedida gratificação de representação, com base na previsão legal imposta pela Lei Municipal nº 3.313, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 4 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de junho de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:48:38 -02'00'